

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Unieducar Inteligência Educacional		
EMENTA: Reconhece o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, modalidade Educação a Distância (EaD) e na forma subsequente, para oferta semestral de 240 (duzentas e quarenta) vagas, 6 (seis) turmas com até 40 (quarenta) alunos, pelo Unieducar Inteligência Educacional, instituição mantida pelo Unieducar Inteligência Educacional Ltda., a ser ofertado na sede da Instituição, na Rua Monsenhor Bruno, nº 1153, Bairro Aldeota, CEP: 60.115-191, nesta capital, até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.		
RELATOR: Conselheiro Petronio Emanuel Timbó Braga		
PROCESSO Nº 02599201/2022	PARECER Nº 233/2023	APROVADO EM: 19/4/2023

I – RELATÓRIO

I.1. Da Solicitação

A Unieducar Inteligência Educacional, por meio da sua Diretora Administrativa, Andréa Cynthia Nery Veras Soares, mediante processo n. 02599201/2022 datado de 15/03/2022, solicitou, deste Conselho, o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Transações Imobiliária, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, modalidade de Educação a Distância (EaD), a ser ofertado na Sede da Instituição.

Por ocasião do pedido, foram apresentados documentos físicos ou on line, pelo Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional, SISPROF/CEE, de onde se extraiu todas as informações que se seguem, para a elaboração do presente parecer.

I.2 – Contextualização da Instituição e do Curso

A instituição pleiteante é de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 05.569.970/0001-26, tem como mantenedora o Unieducar Inteligência Educacional Ltda., código de censo n. 23277220, e está situada nesta Capital, à Rua Monsenhor Bruno, 1153, Fitness/Sala 02/S.01, Bairro Aldeota, CEP.: 60115-191.

A Unieducar Inteligência Educacional está credenciada para ofertar cursos técnicos de nível médio na modalidade de EaD, até 31/12/2024, pelo Parecer deste CEE n. 305/2021, aprovado em 29/09/2021, com publicação no DOE (Diário Oficial do Estado) em 3/11/2021.

Consta no plano de curso que a Escola busca acompanhar os avanços da revolução tecnológica e as descobertas científicas, que impõem ao setor educacional uma reflexão das práticas educativas, atribuindo-lhe a responsabilidade na pro-

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 233/2023

moção do desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades sociais. E, o Curso Técnico em Transações Imobiliárias apresenta-se como resposta à crescente demanda de profissionais da área Imobiliária, a fim de compor as equipes de trabalho que necessitam desse profissional.

Justifica a Instituição para oferta do Curso, dentre outras, que o aquecimento do mercado imobiliário nos últimos anos, com a ampliação do acesso ao crédito para aquisição de moradias, gerou uma grande demanda por corretores de imóveis em todo o Brasil. Apesar da crescente busca pela profissão, o número de profissionais está longe de ser suficiente.

O Curso tem como objetivo geral habilitar profissionais para o desempenho de atividades de Gestão de Intermediação e Vendas Imobiliárias, caracterizadas como: Agenciamento, Corretagem, Mediação, Avaliação e Pareceres na Área Imobiliária. E, como, objetivos Específicos: oferecer aos futuros profissionais um curso específico, criado especialmente para atender demandas identificadas, levando em conta conhecimentos exigidos pelo mercado; proporcionar aperfeiçoamento do instrumental específico da profissão, enfatizando as áreas gerencial, jurídicas, comunicação, marketing e operações financeiras; capacitar o educando para o exercício pleno da profissão de Corretagem de Imóveis de acordo com o preceito da Lei 6.530/78.

O Técnico em Transações Imobiliárias será habilitado para executar atividades de intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, sejam terrenos ou edificações; realizar captação, vistoria e demonstração de imóveis; prestar assessoria na identificação de oportunidades de negócios, no processo de transferências, estruturações e registros imobiliários; orientar quanto ao financiamento imobiliário e avaliar imóveis para determinar valor de mercado. A legislação que regula a profissão é a Lei n. 6.530, de 12/05/1978 e o Decreto n. 81.871, de 29/06/1978, conforme consta no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) (2022, 4a. edição).

1.3. Organização Curricular

O curso é desenvolvido em 7 blocos temáticos com 900 horas e o estágio com 200 horas, a ser cumprido de forma presencial, totalizando uma **carga horária de 1.100 horas** (Quadro 1).

O currículo para o curso em tela baseia-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e no princípio pedagógico de privilegiar, na formação do profissional, o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes, evitando a fragmentação dos conhecimentos.

Quadro 01 – Organização curricular do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Transações Imobiliárias, EaD.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 233/2023

1-MÓDULO DE NIVELAMENTO EM EAD E LGPD	
Disciplina	C/H
EAG-Didática e Design Instrucional	30
LGPD-Lei de Proteção de Dados - APlicações e Boas Práticas	30
Sutotal do Módulo	60
2-MÓDULO INTRODUTÓRIO	
Disciplina	C/H
Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa	20
Ética Profissional e Relações Humanas	20
Matemática Financeira	20
Sutotal do Módulo	60
3-MÓDULO PROFISSIONAL - ESTUDOS JURÍDICOS NA ÁREA IMOBILIÁRIA	
Disciplina	C/H
Noções Gerais de Direito	60
Direito Imobiliário	60
Atividade Imobiliária e o Sistema Registral e Notarial	60
Contratos e sua aplicação ao Direito Imobiliário	60
Condomínios Urbanos Residenciais - Constituição, Incorporação e Entrega	60
Sutotal do Módulo	300
4-MÓDULO PROFISSIONAL - MERCADO E TÉCNICAS IMOBILIÁRIAS	
Disciplina	C/H
Organização e Técnica Comercial	60
Operações imobiliárias	60
Economia e Mercado	60
Marketing imobiliário	60
Avaliação Mercadológica de Imóveis	60

FOR:GRL

[Handwritten signatures]
3/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 233/2023

Sutotal do Módulo	300
5-MÓDULO PROFISSIONAL - NOÇÕES DE ARQUITETURA E TECNOLOGIA	
Disciplina	C/H
Noções de Desenho de Arquitetônico	40
Redes Sociais e Noções de Tecnologia	40
Sutotal do Módulo	80
6-MÓDULO PROFISSIONAL - MERCADO E TÉCNICAS IMOBILIÁRIAS	
Disciplina	C/H
Gestão de Projetos no Setor Imobiliário	40
Compliance - A nova Lei Anticorrupção e Governança Corporativa	20
Técnicas de Negociação e Vendas	20
Comportamento Empreendedor - StartUps e Inovação em Negócios	20
Sutotal do Módulo	100
7-MÓDULO PROFISSIONAL - ESTÁGIO CURRICULAR	
Estágio	C/H
Estágio Curricular	200
Subtotal do Módulo	200
TOTAL DA CARGA HORÁRIA (COM ESTÁGIO)	1.100


O Conteúdo Programático atende os requisitos dispostos especialmente no Art. 18 da Resolução COFECI Nº 1476 DE 07/04/2022, como consta no Plano de Curso.

1.4. Equipe Gestora e Docentes

Responde pela Direção Pedagógica, Suely Freitas Florêncio, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar. Responde pela Secretaria Escolar, Ana Maria Vieira Lima, registro n. 95002673211 e pela Coordenação do curso é a licenciada em Pedagogia Ana Lígia Rocha Oliveira, que também acumula a função de Orientadora de Estágio.

Com relação ao corpo docente, este é formado por 12 professores, todos com formação na área afim e em consonância com o artigo 19 da Resolução CEE n. 485/2020, conforme informações extraídas da Folha de Informação Final e Despacho n.85/2023, da Cedup/CEE, Célula de Educação Superior e Profissional, de 30/03/2023.

FOR:GRL



4/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 233/2023

I.5. Tramitação do Processo

Concluída a análise documental da Cedup/CEE, por meio da Assessora Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia, o pedido foi submetido a avaliação técnica da Especialista Doutora em Administração Tereza Maria de Oliveira, também graduada em Ciências Econômicas, com Mestrado em Administração com área de concentração em Negócios Internacionais, após esta ter sido designada por Portaria da Presidência deste CEE, através da Portaria n.145/2022 do dia 6/05/2022 e publicada no DOE do dia 12/5/2022. A visita técnica foi realizada em 20/05/2022. Após a análise técnica, o processo foi distribuído a este Conselheiro para relatoria em 05/04/2023.

I.6. Processo avaliativo

Para a Avaliadora a estrutura do plano de curso atende ao Art. 7º, Inciso II, § 2º, da Resolução CEE n. 466/2018, em todos os quesitos, também, ao que determina o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), quanto à carga horária, perfil de conclusão, infraestrutura mínima requerida, campos de atuação.

A justificativa está bem escrita e bem fundamentada, e os objetivos do curso estão coerentes com o perfil de formação e atualizados à legislação em vigor. Durante a visita de avaliação foi possível a Avaliadora conversar com a Coordenadora e alguns professores que apresentaram dados de como está o mercado imobiliário assim como a quantidade e o perfil dos profissionais, registrados, do setor. Portanto, o curso ofertado atende ao perfil do município na perspectiva da empregabilidade, e tende a oferecer forte contribuição para o desenvolvimento local, haja vista, que Fortaleza acompanha o crescimento brasileiro, destacando o aumento da procura por imóveis de luxo.

Sobre a matriz curricular do Curso, afirma a Avaliadora ser excelente e está atualizada conforme referência no plano de curso.

O corpo docente é considerado excelente pela Avaliadora o que considera bem qualificado e com vasta experiência tanto na docência quanto fora dela, com profissionais com formação em Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Ciências Econômicas, Direito, Jornalismo, dentre outras.

Todas as etapas do estágio supervisionado são cumpridas, assim como a carga horária do Estágio atende à Resolução CEE n. 466/2018, sendo este ofertado a partir de 2 meses de curso.

Existem termos de convênio assinados com as empresas: Re-Max e Golden para realização de estágios e há, também, seguro para os alunos.

O acervo bibliográfico é 100% digital, e o espaço físico para acesso à biblioteca virtual, bem como as áreas de estudo, são adequados em relação à iluminação, acústica, ventilação, limpeza, conservação, acessibilidade e comodidade, além de espaço para os estudos individuais e em grupo.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 233/2023

Existem materiais didáticos disponíveis para os alunos, e os livros virtuais são os indicados nas bibliografias básicas e complementares e que a composição do acervo virtual contempla diferentes itens e materiais bibliográficos. A instituição mantém contrato com uma empresa para a gestão e consultoria em serviços da biblioteca virtual.

A Instituição utiliza softwares específicos de gestão imobiliária em seu Curso que farão parte da capacitação na digitalização de rotinas, desde a captação do imóvel, o atendimento, o fechamento do negócio, a assinatura eletrônica, a gestão de locação, o financeiro e pós atendimento. Há na instituição um espaço amplo, climatizado, bem iluminado, calmo e confortável com 8 computadores, e que possui uma pequena biblioteca com umas poltronas para estudo individual

Com relação ao prédio, este é novo, moderno, bem iluminado e refrigerado, espaços com dimensão excelente e conta com móveis novos e confortáveis.

Há oferta de recuperação final de aprendizagem, e as estratégias adotadas pelos professores para procederem à recuperação constam de aulas para tirar dúvidas; tutoria individual; e trabalhos individuais.

A secretaria escolar é organizada e conta com arquivo estático (morto) organizado.

A plataforma utilizada é a *ava unieducar* e o número de alunos por tutor é de 8 a 10 alunos. A avaliação de aprendizagem acontece presencialmente e atende ao disposto na Resolução CEE n. 488/2021, que trata oferta de cursos na modalidade EaD, assegurando momentos presenciais obrigatórios para avaliação de aprendizagem dos estudantes; estágio curricular; atividades de práticas profissionais e de laboratórios de ensino e tutoria presencial, conforme o plano de curso. Portanto considera a Avaliadora que o processo avaliativo da Instituição é eclético e eficaz.

Ao final, a avaliadora atribuiu o conceito excelente para os itens avaliados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Do ponto de vista legal, o pleito em epígrafe, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9.394/1996, Lei N.º 11.901, de 12/01/2009, Decreto n.º 5.154/2004 alterado pelo Decreto n.8.268/2014, Resolução CNE/CEB n.º 2/2020 de 15/12/2020 que aprova o CNCT, e as Resoluções deste Conselho Estadual de Educação-CEE: n. 466/2018, n. 485/2020 e n. 488/2021.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessoria Técnica da Cedup/CEE; o relatório prévio da Avaliadora, e que o Curso atendeu os requisitos exigidos, obtendo um resultado satisfatório, voto no sentido de que seja concedido a Renovação do Reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 233/2023

Nível Médio em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade de Educação a Distância (EaD), de forma subsequente, para oferta semestral, de 240 vagas, 6 turmas com até 40 alunos, pelo Unieducar Inteligência Educacional, instituição mantida pelo Unieducar Inteligência Educacional Ltda, com Sede na Rua Monsenhor Bruno, 1153, Fitness/Sala 02/S.01, Bairro Aldeota, CEP: 60115-191, Fortaleza, Ce, até 31 de dezembro de 2026, recomendando a Instituição atentar-se:

- a) que após a publicação deste Parecer no DOE, deverá incluir os dados dos alunos no Sistec/MEC. Após a conclusão do curso, deverá alterar o "status" do aluno para 'concluído' e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;
- b) para a data de vencimento do credenciamento e cumprir o prazo estabelecido na Resolução CEE n. 485/2020, Art. 5º, § 3º, que diz: "Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência."

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br PETRONIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA
Data: 09/05/2023 17:20:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PETRONIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA
Relator



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE